

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8089
Pato Branco, 2 de março de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Tabelfonário de Protesto
Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Serviço de Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

Titular: Abigail Vieira Samara
Substituta: Jacqueline Celeste Samara

EDITAL DE PROCLAMAS

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MUNICÍPIO: PATO BRANCO/PR
PERÍODO: 02/02/2022 ATÉ 14/02/2022
PARA O JORNAL: DIÁRIO DO SUDOESTE

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

BRUNO NATAN BORGES e TAFALI ZAMARIA DA FONSECA
GABRIEL MANFROJ e AMANDA RARYMI AFFANIO
EDUARDO HENRIQUE FONSECA WITTMANN e SABRINA DIAS DE MELLO
JULIANO MARTINELLO MUSSELINE e MIRIAN DA SILVA
LUIZ FERNANDO MINOZZO e ELIZANGELA BOZIO
MAURICIO DALLA VECCHIA e PÂMELA ALINE TRINDADE INVERNIZZI
ADEMIR VIPIANA e SILVIA DAMBROWSKI
CLAUDIMIR RODRIGUES DO PRADO e DANIELI APARECIDA VEIGA
ROBSON DUTRA e LUCIANE DE FÁTIMA RODRIGUES
TIAGO ALBANI e DIANE ZANCANARO
DEONILDO LUIZ BAGATINI JUNIOR e KELLY GUIMARÃES MATHIAS
DALTON ERICKSON MENGER e MARIANNA DALL'IGNA
JOÃO DE FREITAS MACIEL e ROMILDA FÁTIMA RIBEIRO

Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.

O referido é verdade e dou fé.

Pato Branco - PR, 24 de fevereiro de 2022

Zaqueu Batista de Oliveira
Escritor Juramentado

Rua: Tapajós, 152 - 4º Andar - Cx. 321 - Centro - 85501-048 - Pato Branco - PR
Fone: (46) 9235-2485 | cartorio@cartorio.vira.com

CIRUSPAR
SAMU 192 SUDOESTE - PR

Edital de Convocação

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, Sr. Disney Luquini, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas estatutariamente e, em conformidade com o que estabelece a cláusula 10ª inciso II do Estatuto Social, CONVOCA os representantes legais dos municípios consorciados para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 18 de março de 2022, - sexta-feira -, na sede da AMSOP em Francisco Beltrão - PR, em primeira convocação às 10h00 com a participação de quórum mínimo de 2/3 dos consorciados aptos a votar e, em segunda convocação às 10h30 com qualquer número de votantes conforme quórum estabelecido na cláusula 11ª do estatuto, para deliberarem sobre a seguinte pauta do dia:

- Prestação de Contas 2021;
- Panorama atual do CIRUSPAR;
- Tratativas com Sindicatos para Acordos Coletivos de Trabalho;
- Assuntos Gerais.

Segundo estabelece a Cláusula 13ª. do Estatuto participarão da Assembleia Geral os Chefes do Poder Executivo de cada ente federado consorciado, na impossibilidade do prefeito participar, deve providenciar a procuração, outorgando poderes de representação e voto e encaminhá-la para o e-mail ciruspar@ciruspar.pr.gov.br e depois a original via correio.

Atenciosamente,

Disney Luquini
Presidente
CIRUSPAR

Em, 25 de fevereiro de 2022

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n.º 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

PORTARIA Nº 082/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora municipal **REJANI ARRUDA ROSSINI**, matrícula n.º1065-0/ 227-5, para desempenhar as funções de Professora da Sala de Recursos Multifuncional, na Escola Municipal Dalva Ana Bortolini, carga horária de 20 horas semanais no período matutino, conforme a LeiMunicipal n.º 2.680/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n.º 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

PORTARIA Nº 085/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora municipal **TÂNIA MARIA WEBER**, matrícula n.º1401-0, para desempenhar as funções de Professora da Sala de Recursos Multifuncional, na Escola Municipal Antônio Marcelino Pontes, carga horária de 20 horas semanais no período matutino, a partir do dia 09 de fevereiro, conforme a LeiMunicipal n.º 2.680/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n.º 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

PORTARIA Nº 084/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora municipal **LUCIMAR PROVENSÍ**, matrícula n.º1066-9, para desempenhar as funções de Professora da Sala de Recursos Multifuncional, na Escola Municipal Doutor Arnaldo Busato, carga horária de 20 horas semanais no período vespertino, a partir do dia 09 de fevereiro, conforme a LeiMunicipal n.º 2.680/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 - PROCESSO Nº 66/2022

OBJETO: A contratação de empresa especializada para Construção das escadas de emergência do Estádio Os Pioneiros, localizado na Marginal da BR-158, Bairro Bortot, no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Projetos e demais anexos do Edital

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 45.374,60.

RECEBIMENTO DE ENVELOPES: Até as 09 horas do dia 24 de março de 2022, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15m do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br. Liciane Cristina Puttkamer- Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Portaria 180/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, PR – EDITAL 01/2022

IV EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 01/2022

NÍVEL MÉDIO: ENSINO MÉDIO

Classificação	Nome do Candidato	Nota
6º	Andressa Albani Pereira	8,1
7º	Sabrina Leite Do Amaral	7,7

Mariópolis, 25 de Fevereiro de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA 02/2022 - PROCESSO 15/2022 – Publicado na Edição nº 8060, de 19 de Janeiro de 2022. Onde se lê: “PROCESSO 15/2021.” Leia-se: PROCESSO 15/2022. Onde se lê: “Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF-PR, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 02.032.297/0006-07, com sede na Rod PR 469 km 01, S/N, Bairro Fraron, CEP: 85.503-390 Pato Branco/PR; Telefone (46) 3225 2511, Site: www.funtefpr.org.br; Representante Legal: Jonas Aldemir Boiarski CPF: 04383.719-30 RG:8165035-7.”. Leia-se: “Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 02.032.297/0001-00, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 3165, Centro Têrreo, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná. CEP 80.230-901; Representante Legal: Jorge Luiz de Sá Riechi, CPF: 535.961.459-53 RG: 22207938 SSP/PR”. As demais condições permanecem inalteradas.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022
DATA: 04/02/22
ABERTURA: 22/02/22
HORÁRIO: 09:01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E LANCHES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS, conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022
DATA: 04/02/22
ABERTURA: 22/02/22
HORÁRIO: 09:01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E LANCHES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

CONTRATO Nº 25/2022 – Pregão Presencial nº 09/2022 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: LIBARDINO VILSON PRUENCIO 66697611987, CNPJ nº 11.552.807/0001-53. Objeto: contratação de empresa para limpeza de nos com galerias visíveis e subterrâneas do município de Coronel Vívda. Valor total: R\$ 16.000,00. Prazo de vigência: 6 meses. Coronel Vívda, 24 de fevereiro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022 - PROCESSO. 15/2022 – Dispensa 02/2022. Publicado na Edição nº 8060, de 19 de Janeiro de 2022. Onde se lê: “Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF-PR, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 02.032.297/0006-07, com sede na Rod PR 469 km 01, S/N, Bairro Fraron, CEP: 85.503-390 Pato Branco/PR; Telefone (46) 3225 2511, Site: www.funtefpr.org.br; Representante Legal: Jonas Aldemir Boiarski CPF: 04383.719-30 RG:8165035-7.”. Leia-se: “Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 02.032.297/0001-00, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 3165, Centro Têrreo, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná. CEP 80.230-901; Representante Legal: Jorge Luiz de Sá Riechi, CPF: 535.961.459-53 RG: 22207938 SSP/PR”. As demais condições permanecem inalteradas.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.170, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a elaboração dos Planos Especiais de Urbanização previstos no art. 18 da Lei Complementar nº 28, de 27 de junho de 2008, que instituiu o Plano Diretor de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e com fundamento no art. 18, I, "f", da Lei Complementar Municipal nº 28, de 27 de junho de 2008;

DECRETA:

Art. 1º O Plano Especial de Urbanização - PEU tem por finalidade reunir e articular os estudos técnicos necessários para promover o ordenamento e a reestruturação urbana em áreas subutilizadas e com potencial de transformação no Município de Pato Branco, sendo um dos instrumentos de Planejamento previstos no art. 18 da Lei Complementar nº 28, de 27 de junho de 2008, que instituiu o Plano Diretor de Pato Branco.

Art. 2º O PEU será utilizado para o desenvolvimento dos projetos de estruturação e transformação urbana, dentro do perímetro urbano, abrangendo, preferencialmente:

- I - rede viária, definidora dos eixos de estruturação da transformação urbana;
- II - rede hídrica e ambiental.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

- I - áreas subutilizadas: imóveis que necessitam de mudanças nos padrões de uso e ocupação do solo, visando maior aproveitamento da terra urbana, considerados isoladamente ou em conjunto;
- II - áreas com potencial de transformação: áreas urbanizadas que demandam recuperação, reabilitação ou qualificação para aplicação de programas de desenvolvimento urbano, econômico, ambiental ou social, de modo a fomentar novas atividades econômicas e atendimento às necessidades de habitação e equipamentos sociais para a população.

CAPÍTULO I
DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO ESPECIAL DE URBANIZAÇÃO – PEU

Art. 4º O PEU poderá ser implantado por meio de quaisquer instrumentos de política urbana, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 28, de 27 de junho de 2008, sem prejuízo de outros atos decorrentes, e o seu processo de elaboração deverá ser precedido da juntada de, pelo menos:

- I - diagnóstico da área objeto de intervenção, com caracterização dos seus aspectos socioterritoriais;
- II - programa de interesse público da futura intervenção, considerando a sua diretriz urbanística, viabilidade da transformação, impacto ambiental ou de vizinhança esperado, possibilidade de adensamento construtivo e populacional para a área e o modo de gestão democrática da intervenção proposta.

Art. 5º Uma vez concluídos, os documentos serão divulgados para consulta pública pelo período mínimo de 20 (vinte) dias.

Parágrafo único. Findo o prazo para consulta pública e após a análise das sugestões recebidas, o processo administrativo será encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano para análise da adequação da proposta à política de desenvolvimento urbano do Município e autorização da Secretaria para elaboração do PEU.

Art. 6º Após emitida a autorização para a elaboração do PEU, a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano fará a publicação dos seguintes elementos, necessários ao seu desenvolvimento:

- I - definição do perímetro de intervenção;
- II - características básicas da proposta;
- III - fases da elaboração do projeto, contendo obrigatoriamente mecanismos que assegurem o caráter participativo dessas atividades.

Art. 7º O conteúdo final do PEU deverá apresentar:

- I - estudo do perímetro para a realização do PEU;
- II - indicações das intervenções propostas por meio de mapas, desenhos ou outras formas de representação visual;
- III - indicações, por meio de quadros, mapas, desenhos ou outras formas de representação visual, dos parâmetros de controle do uso, ocupação e parcelamento do solo propostos, quando aplicável, para o perímetro do PEU;
- IV - intervenções urbanas para melhorar as condições urbanas, ambientais, morfológicas, paisagísticas, físicas e funcionais dos espaços públicos;
- V - atendimento das necessidades habitacionais e sociais da população de baixa renda residente na área, afetada ou não pelas intervenções mencionadas no inciso IV deste artigo, com prioridade para o atendimento das famílias moradoras de ocupações irregulares que possam ser realocadas;
- VI - instalação de serviços, equipamentos e infraestruturas urbanas a serem ofertadas a partir das demandas existentes, do incremento de novas densidades habitacionais e construtivas e da transformação nos padrões de uso e ocupação do solo;
- VII - soluções para as áreas de risco e com solos contaminados;
- VIII - estudo sobre a viabilidade econômica das intervenções propostas na modelagem urbanística, contendo a previsão das dificuldades de execução e avaliação dos impactos positivos e negativos decorrentes das intervenções propostas sobre a economia local;
- IX - estratégias de financiamento das intervenções previstas na modelagem urbanística, com identificação das fontes de recursos passíveis de serem utilizadas e a proposta, se for o caso, de parcerias com outras esferas do setor público e privado, para a implantação das intervenções previstas;
- X - priorização do atendimento das necessidades sociais, da realização das intervenções urbanas e da realização dos investimentos previstos;
- XI - etapas e fases de implementação da intervenção urbana;
- XII - instrumentos para a democratização da gestão da elaboração e implementação dos projetos de intervenção urbana, com mecanismos de participação e controle social;
- XIII - instrumentos para o monitoramento e avaliação dos impactos da intervenção urbana.

Parágrafo único. Os instrumentos de ordenamento e reestruturação urbana poderão estabelecer requisitos adicionais para os PEUs, a depender das características e da escala de cada intervenção proposta.

Art. 8º Será dada publicidade ao documento final do PEU, com disponibilização para consulta pública pelo período mínimo de 20 (vinte) dias.

Parágrafo único. Findo o prazo da consulta pública, a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano adotará as seguintes medidas:

- I - elaboração e divulgação de relatório com as contribuições recebidas e as razões para sua incorporação ou não ao texto final;
- II - encaminhamento ao Prefeito Municipal, com sugestão de:
 - a) elaboração de Projeto de Lei ou edição de Decreto, conforme a hipótese cabível; ou
 - b) arquivamento da proposta, de forma fundamentada.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º O Poder Público Municipal poderá iniciar a elaboração de PEU após a emissão de requerimento apresentado por meio de Manifestação de Interesse Privado – MIP, devidamente instruído com os elementos constantes do art. 6º deste Decreto, observada a consulta pública prevista no art. 5º deste Decreto.

Art. 10. Fica autorizada a promoção de chamamento público para manifestação de interesse na apresentação de projetos.

Parágrafo único. No edital de chamamento deverá constar a forma de participação social e os critérios para avaliação das propostas apresentadas.

Art. 11. Caso sejam necessárias desapropriações para a implantação do PEU, será encaminhada proposta ao Prefeito Municipal para a edição dos respectivos decretos de utilidade pública e demais encaminhamentos necessários.

Parágrafo único. Após formalizadas as respectivas imissões na posse, as desapropriações efetuadas serão irrevogáveis e irrevogáveis, ficando vedado ao Poder Público Municipal ou a particulares eventualmente contratados, desistir ou renunciar aos direitos e obrigações a elas relativos.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2022.
 ROBSON CANTU
 Prefeito Municipal

CIRUSPAR
 EXTRATO DA ATA
 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
 CONSELHO DELIBERATIVO

1 Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h da manhã, excepcionalmente de forma virtual por
 2 meio da plataforma zoom transmitida da sede do CIRUSPAR em Pato Branco - PR, a reunião foi registrada através da gravação
 3 em vídeo e áudio, e deliberou a respeito da seguinte ordem do dia: Apresentação do panorama geral do consórcio. 1. Resolução
 4 32/2021, fixada a vigência da Lei Complementar nº 173, reafirma-se a reposição inflacionária no percentual de 5,2% a partir de
 5 janeiro de 2022, não retroativo, na folha dos funcionários que ainda mantêm a suspensão legal; 2. Adequações do Controle
 6 Interno e Jurídico: APROVADO a adequação da carga horária do cargo de Controle Interno para 20 horas semanais (salário
 7 proporcional à redução de carga horária) e ampliação da carga horária de advogado para 30 horas semanais (salário
 8 proporcional à ampliação de carga horária); 3. Tratativas para AOTs: informado sobre os acordos coletivos que regulamentam a
 9 jornada de trabalho, 6 sindicatos, válido até fevereiro e março de 2022; 4. Assuntos Gerais: Pano no Sistema de Regulação do
 10 DATASUS na virada do ano e migração para o Sistema da SESA; Escrita do terreno em tramitação no cartório; Agenda em
 11 Curitiba para busca de recursos avaliação da reputação de cunho federal da Base de Planoalto, reforma da Base de Realiza e
 12 nova base em Coronel Vivida. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião.

13 Apresentação: <https://drive.google.com/file/d/1NwkrQ4D-uuJX56-Bc1xqEeNyn63Oht3/view?usp=sharing>

Pato Branco, 21 de janeiro de 2022

Dinei Luquini
 Presidente do CIRUSPAR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO CONTRATO Nº 37/2022. DISPENSA Nº 04/2022
- PROCESSO Nº 19/2022. PROTOCOLO 440103/2021.
PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO**, CNPJ nº 33.683.111/0001-07. **OBJETO:** A prestação, pelo SERPRO, dos serviços de Processamento de Dados relativos à Notificação Eletrônica de trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE do DENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. **VALOR:** R\$ 189.600,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses. Pato Branco, 14 de Fevereiro de 2022. Jacimar Gomes Ferreira e Anderson Roberto Germano - Representantes Legais - Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO CONTRATO Nº 44/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022 - PROCESSO Nº 60/2022. **PARTES:** Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **PEÇANHA'S RUNNERS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME**, CNPJ nº 18.618.735/0001-49. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Dispositivo para mostrar a velocidade dos pedestres Peçanha's Runners Teste de Velocidade, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **VALOR TOTAL:** R\$ 25.000,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias. Pato Branco, 23 de Fevereiro de 2022. Fabiano Peçanha - Representante Legal. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
 Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
 Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

PORTARIA Nº 083/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora municipal **REJANI ARRUDA ROSSONI**, matrícula n1065-0/ 227-5 para desempenhar as funções de Professora da Sala de Recursos Multifuncional, na Escola Municipal Pedro Alexandre Brotto, carga horária de 20 horas semanais, no período vespertino, a partir do dia 09 de fevereiro de 2022, conforme a LeiMunicipal nº 2.680/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
 Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
 Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
 Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

PORTARIA Nº 081/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora municipal **NANCI TERESINHA ARRUDA LINDNER**, matrícula nº1069-3, para desempenhar as funções de Professora da Sala de Recursos Multifuncional, na Escola Municipal Antônio Rocha Lorures, carga horária de 20 horas semanais, no período vespertino, a partir do dia 09 de fevereiro de 2022, conforme a LeiMunicipal nº 2.680/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
 Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
 Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
 Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

PORTARIA Nº 086/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora municipal **CRISTIANE ANDRIOLA**, matrícula nº46-9, para desempenhar as funções de Professora da Sala de Recursos Multifuncional, na Escola Municipal Raphael Pocaí, carga horária de 20 horas semanais no período vespertino, a partir do dia 09 de fevereiro, conforme a LeiMunicipal nº 2.680/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
 Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
 Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
 Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

PORTARIA Nº 087/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora municipal **VERÔNICA MATTOS DOS REIS**, matrícula nº1240-8, para desempenhar as funções de Professora da Sala de Recursos Multifuncional, na Escola Municipal Dalva Ana Bortolini, carga horária de 20 horas semanais no período vespertino, a partir do dia 09 de fevereiro, conforme a LeiMunicipal nº 2.680/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
 Prefeita Municipal

CLASSIFICADOS

DIÁRIO DO SUDOESTE

Para anunciar, ligue: 46.3220-2066

imóveis **veículos** **Produtos e serviços**